



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

São Félix de Balsas, 11 de Março de 2019 \* ANO II \* Nº 25

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix de Balsas</b> .....	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 .....	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 .....	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 .....	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP .....	2
LEI Nº 220/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019. ....	3
LEI Nº 221/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019 .....	3
LEI Nº 222/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019. ....	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Félix de Balsas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/FNDE/PNAE. tendo como vencedora e Homologado para a empresa: **S. O. FERREIRA MINIMERCADOS, CNPJ: 13.338.755/0001-42**, valor total Homologado: R\$: 318.460,50 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Felix de Balsas- MA 20 de fevereiro de 2019. **Graziela Janine Furtado de Sousa. Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: 1855eba30cf8341a2471619ce21bd694*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas. tendo como vencedora e Homologado para a empresa: **L. P. A. NEIVA, CNPJ: 19.443.181/0001-59**, valor total Homologado: R\$: 741.200,00 (setecentos e quarenta e um mil e duzentos reais ). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Felix de Balsas- MA 20 de fevereiro de 2019. **Graziela Janine Furtado de Sousa. Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: 599850df6138003712d46c318c08f7f8*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Móveis através do termo de compromisso nº 201303890 PAR/FNDE/MEC, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas. tendo como vencedora e Homologado para a empresa: **MAY MOVEIS EIRELI, CNPJ: 21.066.986/0001-72**, valor total Homologado: R\$: 96.068,50 (noventa e seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Felix de Balsas- MA 20 de fevereiro de 2019. **Graziela Janine Furtado de Sousa. Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: 4a8c81bca139f60aee503a2da44ab4fa*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futura aquisição de medicamentos hospitalar, matérias hospitalar, matérias odontológicos, produtos laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix de Balsas. tendo como vencedora e Homologado para a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 25.210.848/0001-76**, valor total Homologado: R\$: 1.952.635,40 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. São Felix de Balsas- MA 28 de fevereiro de 2019. **Jardeany da Silva Paiva. Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: e5d6844c4522c25219bda43caa2303e2*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de março de 2019, às 14:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada que viabilize a implantação, treinamento e licença de uso de programas de sistema de **Contabilidade Pública e sistema de folha de pagamento** para suprimentos das necessidades da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA. O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado mediante o pagamento de taxa no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou transferência bancária. São Félix de Balsas/MA, 20 de fevereiro de 2019. **Ramon de Souza Moreira. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 005/2019**

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: 7e8db0e41460d85f9e3b293f0905b4b7*

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro** torna público, para

conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de março de 2019, às 16:30 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada e caminhão de interesse da secretaria municipal de Infraestrutura da Prefeitura de São Félix de Balsas. O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado mediante o pagamento de taxa no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou transferência bancária. São Félix de Balsas/MA, 20 de fevereiro de 2019. **Ramon de Souza Moreira. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 005/2019**

*Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO  
Código identificador: a8f0a2865c19ac3750324fc4fca17ef4*

**LEI Nº 220/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Lei nº 220/2019, de 01 de Março de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Felix de Balsas, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município de São Felix de Balsas fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, conforme prevê o art.37, IX da Constituição Federal e nos termos do art.68, I e art.83, IX, da Lei Orgânica do Município de São Felix de Balsas, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralização, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;

II - a contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde e educação e assistência social;

III - atendimento outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração do município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único - A contratação de pessoal para o desempenho das atividades elencadas neste artigo obedecerá ao quantitativo e especificações conforme o previsto nos ANEXOS DA LEI N.º194/2017.

Art.3º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - os servidores a serem contratados deverão atender a exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

II - a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista parra as funções a serem desempenhadas.

Art.4º - As contratações a que tratam esta lei terão validade por 12 (doze) meses, a contar da celebração do ajuste, podendo este prazo ser reduzido conforme o melhor interesse público, na forma definida no art.37, IX, da Constituição Federal bem como na Lei Orgânica Municipal.

Art.5º - É proibida a contratação de servidores da

Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art.6º - A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art.7º - Os contratados nos termos da presente lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas dos servidores deste município.

Art.8º - Ocorrerá a rescisão contratual:

I - pela conveniência e necessidade da administração pública;

II - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art.9º - As despesas decorrentes destas contratações ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.10º - Os valores pagos a titulo de remuneração obedecerá aos anexos da Lei 194/17 exceto aos médicos que serão pagos por plantões, sendo o clínico geral no valor de R\$2.531,43 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), o clínico cirurgião no valor de R\$2.747,20 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art.11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagirão a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de março de 2019.

Marcio Dias Pontes  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEX MARTINS SILVA  
Código identificador: 50254e978e5f9f5590a998e3c97f5536*

**LEI Nº 221/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

Lei nº 221/2019, de 01 de Março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, o **Cargo de Controlador Interno** - Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão, conforme abaixo.

ORGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO RS	QUANTIDADES
Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.	Controlador Interno	DAS-12	2.200,00	01

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario;

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela de contem. Excelentíssimo SENHOR Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.**

Marcio Dias Pontes  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEX MARTINS SILVA*  
*Código identificador: 55f0881bb0fec1c28737648e4917564a*

### LEI Nº 222/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Lei nº 222/2019, de 01 de Março de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Felix de Balsas, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município de São Felix de Balsas fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, conforme prevê o art.37, IX da Constituição Federal e nos termos do art.68, I e art.83, IX, da Lei Orgânica do Município de São Felix de Balsas, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralização, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;

II - a contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de educação;

III - atendimento outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração do município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único - A contratação de pessoal para o desempenho das atividades elencadas neste artigo obedecerá ao quantitativo e especificações conforme o previsto nos ANEXOS DA LEI N.º155/2011, a exceção se faz a remuneração.

Art.3º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - os servidores a serem contratados deverão atender a exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos

para o provimento do cargo;

II - a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art.4º - As contratações a que tratam esta lei terão validade por 12 (doze) meses, a contar da celebração do ajuste, podendo este prazo ser reduzido conforme o melhor interesse público, na forma definida no art.37, IX, da Constituição Federal bem como na Lei Orgânica Municipal.

Art.5º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art.6º - A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art.7º - Os contratados nos termos da presente lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas dos servidores deste município.

Art.8º - Ocorrerá a rescisão contratual:

I - pela conveniência e necessidade da administração pública;

II - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art.9º - A remuneração a ser pago é de um salário mínimo nacional, sendo facultado ao município conceder gratificações de até 80% de sua remuneração, devendo obedecer as demais especificações existente na Lei n.º155/2011

Art.10º - As despesas decorrentes destas contratações ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagirão a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de março de 2019.

Marcio Dias Pontes  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEX MARTINS SILVA*  
*Código identificador: 750c7927d9ec2424d6dfb5b1989c4981*



**MARCIO DIAS PONTES**

Prefeito

[www.saofelixdebalsas.ma.gov.br](http://www.saofelixdebalsas.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de São Félix De Balsas**

PÇA. DA MATRIZ S/N, CEP: 65890000

CENTRO - São Félix de Balsas / MA

Contato: 099 98452-9077

[www.diariooficial.saofelixdebalsas.ma.gov.br](http://www.diariooficial.saofelixdebalsas.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 196, de 05 de maio de 2017